

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
ESTADUAL DE CULTURA DO PIAUÍ – VAGAS DESTINADAS À
SOCIEDADE CIVIL**

O **Governo do Estado do Piauí**, através da **Secretaria de Cultura do Estado - SECULT**, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº.816, Centro, nesta Capital, CNPJ05.782.352/0001-60, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública realização do Processo de Eleição para escolha dos 03 (três) membros titulares, detentores de notório saber cultural e reputação ilibada, que deverão integrar a composição do **Conselho Estadual de Cultura**, na formado art.2º, alínea c, do Decreto nº.10.013, de 04.03.1999, combinado como art.14, item III, da Lei Delegada nº.160, de 15.07.1982, indicados e eleitos por votação dentre as Entidades Representativas dos Produtores Culturais, que preencherem os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade escolher dentre as Entidades Representativas dos Produtores Culturais do Estado do Piauí 03 (três) membros que deverão integrar o Conselho Estadual de Cultura por um período de 03 anos (triênio 2022-2025).

1.2 O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria designada pelo Secretário de Estado da Cultura.

2. DOS REQUISITOS PARA A ENTIDADE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Poderão participar do processo de escolha as Entidades Representativas dos Produtores Culturais detentoras de reconhecida capacidade e idoneidade moral, tanto como eleitoras como representantes a candidatas a uma das vagas para o Conselho Estadual de Cultura, mediante deferimento de sua inscrição.

2.2 Conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura poderão participar do processo de escolha os seguintes segmentos culturais: ciências, literatura, comunicação social, pintura, teatro, música, cinema, dança, folclore e patrimônio cultural e desde que tenha atuação cultural há pelo menos 03 (três) anos.

2.3 A entidade deverá ter abrangência de atuação em um ou mais municípios do Estado

do Piauí, comprovando-a por meio de relatório de atividades.

3. DOS REQUISITOS PARA A ENTIDADE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 A entidade deverá realizar inscrição prévia para participar do processo.

3.2 Só estará apta a participação se a entidade cumprir todos requisitos deste instrumento convocatório.

3.3 As inscrições poderão realizadas pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o último dia de inscrição, para o endereço: Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Praça Marechal Deodoro, 816, Centro Sul, 64000-160, Teresina – PI, ou através do e-mail: edital.cec.2022@secult.pi.gov.br, no período de 28 de Setembro a 06 de Outubro de 2022.

3.4 A Comissão avaliará as inscrições e documentos comprobatórios e emitirá declaração deferindo ou indeferindo a inscrição com a respectiva justificativa.

3.5 Cronograma de ATIVIDADES e PRAZOS

Publicação do Edital: 27/09/2022

Inscrições das Entidades 28/09 a 07/10/2022

Avaliação dos Pedidos de Inscrições 10/10 a 20/10/2022

Divulgação dos Resultados 21/10/2022

Data da Eleição 24/10/2022

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição evidenciando a pretensão com relação ao pleito, se a entidade participará como **eleitor** e/ou indicador de **candidato(a)** a uma das vagas, bem como apresentar cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 Ata de Posse da Diretoria;

4.1.2 Estatuto (com constituição da entidade há pelo menos 02 (dois) anos ;

4.1.3 Comprovante de Inscrição no CNPJ;

4.1.4 Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual e Municipal);

4.1.5 Relatório de Atividades da Entidade do Último Triênio Devidamente Comprovado;

4.1.6 Documentos Pessoais do Representante da Entidade (RG/CPG);

4.1.7 Carta de Indicação do Candidato;

4.1.8 Documentos Pessoais do Candidato há vaga de Conselheiro,

4.1.9 Comprovação de atuação na área cultural do candidato, há pelo menos 03 (três) anos, podendo ser demonstrado através de Relatório de Atividades ou Contribuição Social na área cultural, carteira do SICAC, documento de constituição da empresa que pertence ou similar.

4.1.10 Declaração de Aceitação de Indicação da entidade, para concorrer a uma das vagas de Conselheiro.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora é constituída por 03 (três) servidores designados pelo Secretário Estadual de Cultura por meio de Portaria responsável pela coordenação de todo o processo de escolha das Entidades, compreendendo as etapas de credenciamento, instalação, direção e fiscalização dos trabalhos eleitorais.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES

6.1 As entidades com inscrições deferidas participarão da eleição no dia 24/10/2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no auditório da SECULT.

6.2 As entidades com inscrições deferidas serão eleitoras e/ou representantes de candidatos, dispondo de apenas um representante credenciado para votar, sendo este o responsável pela Entidade;

6.3 Não sendo possível o comparecimento do responsável da Entidade o mesmo poderá designar um membro da diretoria da mesma mediante ofício, com firma reconhecida em cartório, apresentando à Comissão Avaliadora no ato da votação.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. Os votantes deverão identificar-se à Comissão Avaliadora por meio de documento com foto válido em território nacional, assinando lista de presença e, em seguida, recebendo a cédula de votação.

7.2 A comissão deverá afixar em local visível a relação dos candidatos a uma das vagas do Conselho e por qual entidade o mesmo foi indicado.

7.3 Os votos serão secretos e colhidos em urna lacrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

7.4 A cédula de votação conterá espaço necessário para manifestação do eleitor e conterá, ainda, a assinatura dos membros da Comissão em seu verso.

7.5 Cada eleitor poderá votar em 03 (três) candidatos de entidades de diferentes segmentos culturais.

7.6 Em caso de manifestação do eleitor de 03 (três) votos para o mesmo candidato da Entidade só será contabilizado 01 (um) voto para a Entidade citada.

7.7 A Comissão Avaliadora deverá encerrar a votação no horário previsto, exceto se as Entidades inscritas tiverem comparecido em sua totalidade.

7.8 Concluída a eleição, a Comissão Avaliadora levará a ata do referido processo de escolha, apresentando-o, em seguida, ao Gabinete do Secretário de Cultura.

7.9 Serão indicados as vagas de Conselheiros, os três candidatos mais bem votados.

7.10 Aquele que ficar em quarto lugar na votação, será indicado como suplente.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Estado, através da Comissão designada para a condução do processo.

9 DA PROCLAMAÇÃO E DOS ATOS FINAIS

9.2 O Secretário Estadual de Cultura proclamará o resultado do processo de escolha das entidades, após o resultado da eleição, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresina-PI, 27 de setembro de 2022.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário de Estado de Cultura